

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA AIRES TURISMO LTDA.

Processo nº 04019-00004723/2021-18.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL – JUCIS/DF, autarquia criada pela Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, inscrita no CNPJ nº 34.167.066/0001-92, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra CN 02, Lote B, Loja 120 - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.712.908, doravante denominada Contratante, representada por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO**, brasileira, [REDACTED] residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº [REDACTED] inscrita sob o CPF nº [REDACTED] na qualidade de **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO DF**, nomeada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, com competências previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, do outro lado e a **AIRES TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.064.175/0001-49, com sede na SCLRN Quadra 714, Bloco H, Loja 20, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada Contratada, representada por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], na qualidade de Sócia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL – JUCIS/DF e de colaboradores eventuais em benefício da Autarquia, conforme detalhamento a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Estimado

1	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional	Cota	120	1.000,00	120.000,00
2	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito internacional.	Cota	12	1.000,00	12.000,00
3	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Agenciamento	132	0,0001	R\$ 0,0132 (um centavo e trinta e dois décimos de milésimo de real).
VALOR TOTAL					R\$ 132.000,01 (cento e trinta e dois mil reais e um centavo)

2.2 Por meio deste Termo Aditivo, fica mantido o valor acrescido no 1º Termo Aditivo, o qual representou um aumento de aproximadamente 20% em relação ao contrato original (72780475), respeitando-se, em todos os casos, o limite de 25% previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.”

2.3 A contratada renunciou ao direito de reajuste, nos termos do Ofício Nº. 159/2025 (SEI nº 177206511), manifestando pela manutenção demais cláusulas contratuais.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 26 de outubro 2025 até 25 de outubro 2026.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 20204;

II – Programa de Trabalho: 04.122.8207.8517.0146;

III – Natureza da Despesa: 33.90.33;

IV - Fontes de Recursos: 220;

V - Nota de Empenho: 2025NE00011.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021, a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60, da Lei nº 8.666/93.

6.2 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Brasília-DF, 22 de Agosto de 2025.

Pela JUCIS/DF:

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente

Pela CONTRATADA:

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 22/08/2025, às 14:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 22/08/2025, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=177322025)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=177322025)
[verificador= 177322025](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=177322025) código CRC= **EE7631C9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s): 61 98242-1358
Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00004723/2021-18

Doc. SEI/GDF 177322025